



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OFÍCIO/CMPK/ Nº 002/2020.

Presidente Kennedy – ES, 06 de fevereiro de 2020.

Ao
Prefeito Municipal de Presidente Kennedy/ES
Exmo. Sr. Dorlei Fontão da Cruz

Do
Presidente da Câmara Municipal de Presidente Kennedy/ES
Exmo. Sr. Thiago Nicson da Silva Viana

Assunto: Encaminha Indicação nº 001/2020.

Excelentíssimo Prefeito,

Encaminho a indicação de autoria do Exma. Sra. Vereadora **Tânia Mara Fontana Correa** de acordo com o art. 179 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Presidente Kennedy. Na qual indica:

“que adote as medidas urgentes e necessárias para adequar, atualizar e reajustar o piso salarial dos professores da educação básica no município de Presidente Kennedy-ES”.

Atenciosamente,

Thiago Nicson da Silva Viana
*Presidente da Câmara Municipal de
Presidente Kennedy – ES.*



PROTOCOLO - PMPK
Nº 004029/2020

06/02/2020
12:03:45

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ENCAMINHA OFÍCIO/CMPK/ Nº 002/2020 (INDICAÇÃO
Nº 001/2020);

RUA ÁTILA VIVACQ

Y-ES

Chave de Consulta - 28574654432020



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Presidente Kennedy – ES, 06 de fevereiro de 2020.

Indicação nº 01/2020.

*Indica o Exmo. Srº. Prefeito Municipal que adote as medidas **urgentes e necessárias** para adequar, atualizar e reajustar o piso salarial dos professores da educação básica no município de Presidente Kennedy – ES.*

A Vereadora **Tânia Mara Fontana Correa**, com assento nesta casa de leis, vem à elevada presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Presidente Kennedy, **indicar** as medidas de relevante interesse público, que a seguir passa a expor.

Através do ofício CMPK Nº122/2019, protocolado na data de 22 de agosto de 2019, foi remetida ao Executivo Municipal, **INDICAÇÃO Nº051/2019**, de minha autoria, solicitando que fossem tomadas as providências no sentido de fazer cumprir os ditames da Lei Federal Nº11,738, de julho de 2008, que estabelece o piso nacional para o Magistério.

Indicação essa, que não foi analisada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal; deixando uma classe já tão sofrida e desvalorizada com seus rendimentos defasados.

É fato que ser **PROFESSOR** é muito mais que dar aulas e corrigir provas. Este profissional é o que cuida do futuro das nossas crianças, jovens e adultos, ele é o **EDUCADOR**. O que lhe exige muito tempo de estudo, dedicação, compromisso e comprometimento.

Recentemente foi aprovado no âmbito federal o reajuste do piso nacional do magistério, na qual aumentou o índice em 12,84% do valor mínimo da categoria, passando de R\$ 2.557,74 para R\$ 2.886,15.

De modo que há uma vultosa diferença no contexto da nossa municipalidade, já que a última Lei aprovada foi a de Nº 1.129 de julho de 2014, demonstrando uma notória defasagem salarial.

Considerando que, para que possamos ter uma educação de qualidade, devemos valorizá-los através de uma remuneração justa e



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

condizente com seu trabalho, motivados, teremos bons profissionais, e o Kennedense terá um serviço público de qualidade.

Ante o exposto, indica:

Que sejam adotadas medidas urgentes e necessárias para adequar, atualizar e reajustar o piso salarial dos professores da educação básica no município de Presidente Kennedy – ES.

Certos de que vossa Excelência considerará a pertinência da medida ora sugerida, manifestamos desde já nossos agradecimentos, renovando os votos de sucesso à frente da administração Municipal. É o que indica.


Tania Mara Fontana Correa
Vereadora



PROTOCOLO CÂMARA P.K.
Nº 000326/2020
06/02/2020 - 10:25:42
Tania Mara Fontana Correa
Indicação Nº 01/2020



FIXA AUMENTO REAL DA REMUNERAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Altera o Anexo V da Lei nº 500, de 29 de janeiro de 1998, alterado por legislações correlatas para atender o aumento real da remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Presidente Kennedy, referente à variação ocorrida no valor anual mínimo por aluno definido nacionalmente no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) divulgado pelo Ministério da Educação.

Art. 2º Fixa a data-base da categoria para o dia 1º de janeiro de cada ano.

Art. 3º A despesa decorrente da execução desta Lei correrá à conta das dotações descritas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Kennedy/ES, 15 de julho de 2014.

AMANDA QUINTA RANGEL
Prefeita Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy.

ANEXO I

Substitui o Anexo V da Lei nº 500/98, alterada pela Lei nº 688/2006.

TABELA DE VENCIMENTO BASE NO QUADRO DO MAGISTÉRIO

PADRÕES		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L
CLASSE	NÍVEL											
MaMPA	1	1.428,46	1.458,19	1.488,00	1.517,77	1.547,54	1.577,27	1.607,04	1.636,81	1.666,55	1.696,32	1.732,00
MaMPA	2	1.621,19	1.656,06	1.690,89	1.725,76	1.754,82	1.789,69	1.830,37	1.865,24	1.900,07	1.940,75	1.981,46
MaMPA	3	1.882,65	1.917,52	1.958,20	1.998,84	2.033,74	2.080,22	2.120,90	2.161,54	2.208,05	2.248,76	2.295,20
MaMPA - MaMPB - MaMPP	4	2.184,83	2.231,31	2.277,79	2.318,46	2.364,94	2.411,43	2.463,75	2.510,23	2.562,51	2.614,83	2.667,09
MaMPA - MaMPB - MaMPP	5	2.539,29	2.585,77	2.638,06	2.690,38	2.748,47	2.800,76	2.858,85	2.911,17	2.969,26	3.027,39	3.091,27
MaMPA - MaMPB - MaMPP	6	2.946,00	3.004,10	3.062,22	3.126,15	3.190,09	3.253,95	3.317,88	3.387,62	3.451,55	3.521,26	3.591,03
MaMPA - MaMPB - MaMPP	7	3.416,65	3.486,42	3.556,13	3.625,86	3.701,41	3.776,95	3.846,66	3.927,11	4.009,35	4.084,91	4.166,30